



TABELA I

MENÇÕES ESPECIAIS

**ANEXO IX - TABELA I
MENÇÕES ESPECIAIS**

CODIGO	DESIGNAÇÃO
00100	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO NA DECLARAÇÃO DE UM REGIME ECONÓMICO - nº 3 artº 497º DAC
00200	VÁRIOS EXPORTADORES, DESTINATÁRIOS OU DOCUMENTOS PRECEDENTES
00500	IDENTIDADE ENTRE DECLARANTE E DESTINATÁRIO
10100	Suspensão temporária dos direitos autónomos - nº1 artº 2 do Reg(CE) nº 1147/2002
10200	Apuramento do aperfeiçoamento activo (s. suspensivo) - nº 1 artº 549º DAC
10300	Apuramento do aperfeiçoamento activo (s. suspensivo) (medidas específicas de política comercial) - nº 2 art 549º DAC
10400	Apuramento do aperfeiçoamento activo (s. de draubaque) - artº 550º DAC
10500	Importação temporária - artº 583º DAC
1A01	Não desnaturado, utilizado em fins industriais
1A02	Parcialmente desnaturado, utilizado em fins industriais
1A03	Não desnaturado, para consumo de hospitais e similares
1A04	Parcialmente desnaturado, para consumo de hospitais e similares
1A05	Não desnaturado, utilizado em teste laboratoriais e investigação científica
1A06	Parcialmente desnaturado, utilizado em testes laboratoriais e investigação científica
1A07	Não desnaturado, para produção de vinagre (NC 2209)
1A08	Não desnaturado, para fabrico de medicamentos

CODIGO	DESIGNAÇÃO
1A09	Parcialmente desnaturado, utilizado para fins terapêuticos
1A10	Totalmente desnaturado
1B01	Fabrico de produtos não destinados ao consumo humano
1B02	Produção de vinagre
1B03	Fabrico de aromas para alimentos e bebidas
1B04	Fabrico de géneros alimentícios
1B05	Na realização dos ensaios de produção ou para fins científicos, ou como amostras para análises
1B08	Fabrico de produtos sem álcool
1B09	Fabrico de produtos constituintes não sujeitos a IEC
1B13	No fabrico de produtos agro-alimentares desde que se trate de vinhos modificados
1C01	Fornecidos no âmbito das relações diplomáticas e consulares
1C02	Destinados a organismos internacionais e seus membros
1C03	Destinados à NATO excluindo Forças Armadas Nacionais
1E11	ECOL-EMB-AÇORES, embalagem com capacidade igual ou inferior a 0,25 litros
1E12	ECOL-EMB-AÇORES, embalagem com capacidade superior a 0,25 litros e inferior a 0,50 litros.
1E13	ECOL-EMB-AÇORES, embalagem com capacidade igual ou superior a 0,50 litros e inferior a 5 litros.
1E14	ECOL-EMB-AÇORES, embalagem com capacidade superior a 5 litros.
1E99	ECOL-EMB não aplicável.

CODIGO	DESIGNAÇÃO
1P05	Afectação à produção de electricidade
1P06	Afectação à produção de gás de cidade
1P09	Utilizado como matéria prima, produto intermédio, ou para outros fins que não sejam em uso carburante ou combustível
1P10	Gás auto consumido por transportes públicos
1P12	Consumo na navegação aérea
1P13	Produtos produzidos por pequenos produtores dedicados
1P14	Combustíveis Industriais - PNALE e ARCE
1T01	Tabaco desnaturado para a industria ou agricultura
1T02	Tabaco para testes científicos
1T03	Tabaco para ensaios
1T04	Tabaco destinado à reciclagem
3Y01	A mercadoria tem aposta a Marcação CE (IC017)
3Y02	A embalagem ou o documento de acompanhamento tem aposta a menção "Adubo CE" ou "Adubo NP 1048" (IC024)
3Y03	A Etiqueta de certificação OCDE contém a menção "Regras e normas CE" (IC042)
3Y04	A Etiqueta de certificação OCDE ou EU está aposta nas embalagens (IC042)
3Y98	O produto cosmético ou de higiene corporal não está abrangido pelo procedimento previsto na IC 038, quanto à exigibilidade de apresentação da declaração do INFARMED autorizando o desalfandegamento, uma vez que é proveniente de um país do Espaço Económico Europeu.
3Y99	Mercadorias não susceptíveis de se enquadrarem na respectiva IC (Informação Complementar)

CODIGO	DESIGNAÇÃO
Y015	Os diamantes em bruto devem estar acondicionados em contentores invioláveis e os selos apostos na exportação pelo participante do processo Kimberley não estão quebrados
Y021	PEDIDO DE TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA O EEE
Y022	Expedidor/ Exportador (número do Certificado AEO)
Y023	Destinatário (número do Certificado AEO)
Y024	Declarante (número do Certificado AEO)
Y025	Representante (número do Certificado AEO)
Y027	Depositário (número do Certificado AEO)
Y028	Transportador (número do Certificado AEO)
Y029	Outros operadores económicos autorizados (número do Certificado AEO)
Y030	Transportado directamente para a Comunidade em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) nº 1039/ 2008.
Y040	Número de identificação para efeitos do IVA, emitido no Estado-Membro de importação, para o importador designado ou reconhecido como devedor do IVA em conformidade com o artigo 201º. da Directiva IVA.
Y041	Número de identificação para efeitos do IVA, do adquirente devedor do IVA na aquisição intracomunitária de mercadorias em conformidade com o artigo 200º. da Directiva IVA.
Y042	Número de identificação para efeitos do IVA do representante fiscal, emitido no Estado-Membro de importação.
Y043	Reimportação de produtos têxteis após operações de aperfeiçoamento passivo, nos termos do Regulamento (CE) nº 32/ 2000 - Anexo II
Y100	MENÇÃO ESPECIAL NO CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO "AGRIM"
Y900	A mercadoria declarada não pertence à convenção de Washington (CITES).
Y904	Mercadorias diferentes das descritas nas notas de rodapé TR associadas à medida

CODIGO	DESIGNAÇÃO
Y905	Mercadorias que serão utilizadas exclusivamente para fins de exposição pública num museu, atendendo ao seu valor histórico, ou instrumentos técnicos de aplicação médica
Y911	Os produtos declarados não correspondem aos produtos descritos nas notas de rodapé "MG" associadas à medida.
Y912	As mercadorias declaradas não são abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 194/ 2008 do Conselho.
Y920	Mercadorias que não as descritas nas notas de rodapé associadas à medida.
Y921	Bens isentos de proibição
Y922	Outros que peles de gato e de cão tais como mencionados em Regulamento (CE) N.º 1523/2007 (JO L343)
Y924	Produtos outros que mercúrio metálico nos termos do Regulamento (CE) N.º 1102/2008.
Y925	Exportação para fins de investigação e desenvolvimento ou para fins médicos ou de análise.
Y926	Mercadorias não afectadas por proibição de importação de gases fluorados com efeito de estufa.
Y927	As mercadorias declaradas não são abrangidas pelo Regulamento (CE) nº 1005/ 2008.
ACE	ANULAÇÃO POR CIRCUNSTANCIAS ESPECIAIS
ADOC	AGUARDA DOCUMENTO DE ORIGEM OU DE CARÁCTER COMUNITÁRIO
AEPL	AUTORIZADO O EXCESSO DO PRAZO LEGAL
AERA	ANULAÇÃO POR ERRO NO REGIME ADUANEIRO
AILP	AUTORIZAÇÃO PARA INTRODUÇÃO EM LIVRE PRÁTICA
AIN	AUTO DE INUTILIZAÇÃO
ASCD	ANULAÇÃO/MERC.SEM CONDIÇÕES PARA SEREM DECLARADAS
CM	CONTRAMARCA

CODIGO	DESIGNAÇÃO
CPD	CONFERENCIA A POSTERIORI COM CONTROLO DOCUMENTAL
CPV	CONFERENCIA A POSTERIORI COM VERIFICAÇÃO
DAFE	DECLARAÇÃO DE ABANDONO A FAVOR DO ESTADO
DECA	DECLARAÇÃO ANULADA
DEPO	NUMERO DO DEPOSITO
DEU1	DECLARAÇÃO NA FACTURA EM SUBSTITUIÇÃO DO EUR1
DEU2	DECLARAÇÃO NA FACT.EM SUBSTITUIÇÃO DO EUR2
DFMA	DECLARAÇÃO NA FACTURA EM SUBSTITUIÇÃO DO FORM A
DG	DISPENSA DE GARANTIA (NO ÂMBITO DOS REGIMES SUSPENSIVOS)
DHAB	DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
DIR	INSCRIÇÃO DAS MERCADORIAS NOS REGISTOS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE DOMICILIAÇÃO (alínea c), Nº 1, art. 76º CAC)
DP	DOCUMENTO PRECEDENTE - Código a utilizar aquando da impressão dos documentos precedentes constantes da casa 40 na casa 44
DPP	SUSPENSÕES ABRIGO TITULO II A) DISPOSIÇÕES PRELIMIN. PAUTA
DS	DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA
DT	DEPÓSITO TEMPORÁRIO
DTMAT	DATA DA MATRÍCULA DO VEÍCULO PARA EFEITOS FISCAIS
DT1	ESTATUTO DAS MERCADORIAS T1
DTCL	DATA DA TAXA DE CÂMBIO PARA CALCULO DO VALOR ADUANEIRO

CODIGO	DESIGNAÇÃO
DTIC	DATA DA INTRODUÇÃO EFECTIVA NO CONSUMO
EM	ERRO MATERIAL
EMS	SERVIÇO DE CORREIO EXPRESSO
ESTT	IMPOSTO RELATIVO A ESTAMPILHAS DE TABACO EXTRAVIADAS
ETAC	ESCALÃO DE TEOR ALCOÓLICO DA CERVEJA
GRUP	GRUPAGENS
ISPA	IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS NOS AÇORES
IVA	ISENÇÕES DE IVA
ISV	ISENÇÕES DE ISV
MP	MATÉRIAS PRIMAS (ÓLEOS MINERAIS)
ND	NOVA DECLARAÇÃO
NIVA	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO PARA EFEITOS DO IVA DO IMPORTADOR, EMITIDO NO ESTADO-MEMBRO EM QUE ESTÁ ESTABELECIDO, QUANDO ESSE ESTADO-MEMBRO NÃO É PORTUGAL.
NOT	NOTIFICAÇÃO
PROC	PROCURAÇÃO
R001	IMPORTAÇÃO PELO TITULAR DA AIM DE MEDICAMENTOS COM AUTORIZAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO MERCADO.
R002	IMPORTAÇÃO DE UM MEDICAMENTO COM AIM CENTRALIZADA E COM UM DOCUMENTO EMITIDO PELO INFARMED COM O Nº DE REGISTO DA(S) APRESENTAÇÃO (ÕES) DA(S) EMBALAGEM(NS) DO MEDICAMENTO A COMERCIALIZAR EM PORTUGAL, COM AIM CENTRALIZADA.

CODIGO	DESIGNAÇÃO
R003	IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL A TÍTULO EXCEPCIONAL, PELO TITULAR.
R004	IMPORTAÇÃO POR UM GROSSISTA, QUE APRESENTA UM CERTIFICADO AIM E UMA AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR GROSSO.
R005	IMPORTAÇÃO POR UM GROSSISTA, QUE APRESENTA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL DAQUELE MEDICAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR GROSSO.
R006	IMPORTAÇÃO POR UM GROSSISTA, QUE APRESENTA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ESPECIAL DAQUELE MEDICAMENTO A TÍTULO EXCEPCIONAL E AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR GROSSO.
R007	IMPORTAÇÃO POR UM FABRICANTE (PARA AS SITUAÇÕES DE MEDICAMENTOS COM AIM) QUE POSSUI UMA AUTORIZAÇÃO DE FABRICO, MAS NÃO É TITULAR DA AIM.
R008	IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXPERIMENTAIS QUE TÊM QUE TER UM CÓDIGO PARA A AUTORIZAÇÃO DE FABRICO DE MEDICAMENTOS/ MEDICAMENTOS EXPERIMENTAIS.
R009	IMPORTAÇÃO DE PEQUENAS REMESSAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PARTICULARES, COM RECEITA MÉDICA CARIMBADA PELO INFARMED.
R010	IMPORTAÇÃO POR UM FABRICANTE (PARA SITUAÇÕES DE MEDICAMENTOS SEM AIM), QUE POSSUI AUTORIZAÇÃO DE FABRICO.
RA	RESULTADO DE ANALISE
RAA	REGIME ADUANEIRO ANTERIOR
RMNF	RESÍDUOS PERIGOSOS DE METAIS N. FERROSOS-DL 121/90 de 9/4
RP	RESÍDUOS PERIGOSOS-DL 121/90 DE 9/4 (CIRC.182/90 SÉRIE II)
SBEB	QUANTIDADE DE ESTAMPILHAS ESPECIAIS APOSTA
TABH	TABACO HOMOLOGADO
TNHE	TABACO NÃO HOMOLOGADO/AMOSTRAS
TBSE	TABACOS/BEBIDAS ESPIRITUOSAS ESTAMPILHADAS

CODIGO	DESIGNAÇÃO
VALT	VALOR TOTAL DA REMESSA
VAND	VALOR ADUANEIRO NÃO DECLARADO
VARE	DECLARAÇÃO INTRODUÇÃO CONSUMO DEVIDA A VAREJO